

Responsável: Neusa de Jesus Pinheiro
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas do FUNDEB de Ulianópolis. Exercício de 2008. Pela aprovação com ressalvas das contas e expedição de Alvará de Quitação. **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 204 a 207 dos autos. Decisão: I. Aprovar com ressalvas as contas do FUNDEB de Ulianópolis, exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. Neusa de Jesus Pinheiro; II. Expedir em favor da Ordenadora de Despesas o Alvará de Quitação no valor de R\$ 10.287.203,31 (dez milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), pelas despesas ordenadas.

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
MONOCRÁTICA EM SEDE DE AGRAVO**

PROCESSO Nº 201601963-00
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.
ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO CONTRA O DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE de Recurso Ordinário (processo nº 201516025-00)
Principal: Prestação de Contas Processo nº 1040012007-00
Exercício: 2007

Ordenador/recorrente: Paulo Liberte Jasper
Advogado: Mailton M. Silva Ferreira (OAB/PA 9206, fl. 13 dos autos do processo nº 20156025)

Trata-se de Recurso de Agravo (processo nº 201601963) interposto pelo Sr. PAULO LIBERTE JASPER (representado por advogado regularmente habilitado nos autos), contra decisão de minha lavra que negou seguimento ao Recurso Ordinário (processo nº 20156025-00) manejado contra a Resolução nº 11.802 (a qual julgou Embargos de Declaração nos termos da decisão substanciada na Resolução nº 11.624).

A razão de decidir que motivou a negativa de seguimento ao Recurso Ordinário, ante a sua intempestividade, fundamentou-se no estabelecido no Art. 69, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 84/2012 (LO-TCM/PA).
É o relatório. Decido.

O Recurso de Agravo encontra respaldo legal no Art. 71, da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM/PA). Sua interposição é tempestiva, vez que a decisão vergastada (negativa de seguimento à RO) foi publicada no DOE de 26/01/2016 e o recurso (Agravo) interposto em 01/02/2016, obedecendo, portanto, o prazo legal de 10 dias.

No mérito, suscita o Agravante nulidade processual por ausência de intimação do advogado, regularmente habilitado (vide cópia do processo/protocolo nº 201313291-00 de 14.08.2013, anexada ao RO, juntada de procuração), tanto da pauta de julgamento da sessão do dia 25.02.2014 (na qual seria julgada a Prestação de Contas em referência, tendo seu julgamento sido adiado por pedido de vistas), quanto da publicação da Resolução nº 11.624-TCM/PA.

Ocorre que, em anterior recurso de Embargos de Declaração, manejado pelo mesmo ordenador (subscrito pelo mesmo patrono), não foi enfrentado pelo plenário tal matéria, assim, não há que se falar de nulidade da pauta de julgamento.

Soma-se a tal argumento o agravante no bojo de seu novel recurso (Agravo) ter apresentado expressos pedidos alternativos para que fosse admitido o recurso com a finalidade de reconhecer e proclamar a nulidade processual, ante a ausência de regular intimação do advogado, apenas e tão somente a partir da publicação da Resolução nº 11.802 (a qual conheceu e negou provimento ao Embargos de Declaração).

O comparecimento espontâneo do ordenador, representado por seu patrono, com o protocolo do Recurso Ordinário e subsequente deste Agravo, este último com expressos pedidos alternativos, suprem o vício de nulidade arguido quanto à pauta de julgamento. Todavia, não se poder chegar a mesma conclusão quanto à publicação da Resolução.

Considerando-se que o próprio recorrente pugna pelo recebimento do Recurso Ordinário, suprindo-se o vício da ausência de intimação anterior (nulidade), e, regular processamento do recurso a partir de então, não vejo óbice ao seu recebimento.

Por todo o exposto, chamo o processo à ordem e com arrimo no estabelecido no Art. 266, Parágrafo Único, do RI-TCM/PA, conheço e dou provimento monocraticamente ao Agravo, determino sua juntada ao processo principal, para à Secretaria: I. dar ciência ao interessado com publicação no DOE/PA, fazendo constar expressamente de forma conjunta os nomes do Agravante e de seu advogado;

II. em seguida, à Distribuição para análise e julgamento do Recurso Ordinário, nos moldes regimentais;

III. finalmente, determino a juntada do presente Agravo

(201601963-00) e do RO (201516025-00) ao processo principal de prestação de contas (1040012008-00).

Belém, PA., 15 de março de 2016.

CONS. **CEZAR COLARES**
PRESIDENTE-TCM

Protocolo 943233

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ**

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 30.892, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDER ao servidor **LUIZ EDUARDO SOUZA CORREA**, Motorista, matrícula nº 0100091, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-10-2005/2008 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 06-04 a 05-05-2016.

Protocolo 942954

FÉRIAS

PORTARIA Nº 30.866, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de março/2016, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº 5.810/94:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período
ADELINO OLIVEIRA MARTINS	0100174	TCE-ATI-405	01/03 a 30/03/2016
AÍLA SEGUN DIAS AGUIAR DE OLIVEIRA (Ex.2015)	5558993	ATNS-601	07/03 a 05/04/2016
ANA BETHANIA DOS ANJOS OLIVEIRA	0101142	TCE-NS-02	30/03 a 13/04/2016
ANA SOCORRO QUINTAIROS AMAZONAS	0100115	ATNS-603	10/03 a 05/04/2016
ANDRÉ LUIS MACEDO SANTOS	0101165	TCE-GM	01/03 a 30/03/2016
ANTONIO CARLOS DE FARIAS MEIRELES	0100323	TCE-CA-4	07/03 a 21/03/2016
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0100282	TCE-AA-302	28/03 a 11/04/2016
CÁSSIO PARRY ACATAJUSSU	0100687	TCE-NS-02	07/03 a 14/03/2016
DENISE PINHEIRO MARTINS (Ex.2015)	0101141	TCE-NS-01	01/03 a 15/03/2016
DIEGO MICHEL COSTA CARDOSO	0101276	TCE-NS-01	01/03 a 30/03/2016
EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE	0101278	TCE-NS-01	14/03 a 28/03/2016
ELIONETE MARTINS DE SOUZA	0179699	TCE-CTI	02/03 a 31/03/2016
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA (Ex. 2010)	0071920	TCE-CT-6	08/03 a 21/03/2016
EUGENIO MARIA DOS SANTOS GUEDES	0100311	TCE-CA-4	07/03 a 21/03/2016
FABIO ANDERSON COSTA (Ex. 2014)	0101076	TCE-CT-6	07/03 a 05/04/2016
GILBERTO NUNES ERICHSEN (Ex.2015)	0100823	TCE-NS-01	21/03 a 04/04/2016
HARLEN JORGE SOUZA NASCIMENTO	0100078	TCE-ATI-405	17/03 a 31/03/2016
HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA (Ex. 2015)	0101273	TCE-NS-01	08/03 a 22/03/2016
HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO (Ex.2015)	0100315	TCE-CT-6	04/03 a 18/03/2016
INEZ BARROS DO REGO BAPTISTA	0100060	TCE-CT-6	01/03 a 30/03/2016
JAIRO MACEDO SOARES (Ex.2015)	0101066	TCE-CA-4	14/03 a 12/04/2016
JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO	0014060	TCE-ATNS-607	01/03 a 22/03/2016
JOSÉ AUGUSTO PANTOJA	0100342	TCE-CA-4	14/03 a 02/04/2016
JOSE MARIA DA CUNHA BASTOS (Ex. 2015)	0217331	TCE-ATI-405	15/03 a 29/03/2016
JOSE PEIXOTO DA COSTA NETO	0100694	TCE-NS-01	01/03 a 31/03/2016
KLEBER AUGUSTO SABBA DE SOUZA	0100116	ATNS-603	10/03 a 08/04/2016
KLEVERSON DOS SANTOS SOUZA	0101163	TCE-GM-0	01/03 a 30/03/2016
LINDINEIA FURTADO VIDINHA (Ex. 2015)	0100852	TCE-NM-03	22/03 a 05/04/2016
MARCIA NORAT GUILHON	0100462	TCE-CT-6	05/03 a 30/03/2016
MARCIA REGINY VASCONCELLOS E SILVA (Ex. 2014)	0100884	TCE-NS-01	28/03 a 11/04/2016
MARIA DO SOCORRO CARVALHO	0100667	TCE-NS-01	07/03 a 21/03/2016
MARILIA DO SOCORRO LEÃO RIBEIRO	0100808	TCE-NS-01	08/03 a 22/03/2016
MARILIA JUCÁ RAMOS FEITOSA (Ex. 2014)	0100592	TCE-CT-6	15/03 a 13/04/2016
MIGUEL RAIMUNDO DE CARVALHO COSTA	0100370	TCE-AA-302	01/03 a 30/03/2016
NATALIA NEVES MOURA (Ex. 2015)	0100200	TCE-ATNS-603	17/03 a 31/03/2016
NATHALIA VINAGRE REZENDE	0101081	TCE-CT-6	10/03 a 24/03/2016
NELSON MESQUITA DE ARAUJO (Ex.2013)	0100317	TCE-CT-6	15/03 a 29/03/2016
ODIRLEI ARAUJO DA SILVA	0101313	TCE-GM-0	01/03 a 30/03/2016
ORIANA DO VALE BITAR (Ex.2015)	0695491	TCE-CA-4	28/03 a 11/04/2016
PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO FILHO (Ex.2015)	0100876	TCE-NS-02	01/03 a 30/03/2016
REGILENE MARIA CARVALHO LOPES (Ex.2012)	0100341	TCE-CA-4	09/03 a 23/03/2016
SAIDSON SANTOS ANTONIO (Ex.2015)	0101020	TCE-NS-01	01/03 a 15/03/2016
SANDRA RITA GRISÓLIA (Ex.2015)	0100875	TCE-NS-02	01/03 a 30/03/2016
SILVIA HELENA PESSOA BANDEIRA (Ex. 2015)	0100457	TCE-CTI	09/03 a 23/03/2016
THIAGO SOUZA DE ANDRADE (Ex. 2015)	0101087	TCE-CT-6	28/03 a 26/04/2016
WANTUIL ESTEVÃO DE SOUZA FILHO	0101241	TCE-NM-03	28/03 a 11/04/2016

Protocolo 943090

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 15 de dezembro de 2015 tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº. 55.309

Processo nº. 2006/51133-7

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 064/2005, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES e a SESP.

Responsável: LUIZ FURTADO REBELO - Prefeito, à época.

Advogada: Dra. AMANDA LIMA FIGUEIREDO - OAB/PA 11.751

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a" e "b", c/c o art. 83, incisos II e VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. LUIZ

FURTADO REBELO (CPF: 103.568.192-72), ex-prefeito do Município de Breves, sem implicar em devolução de valores; 2) Aplicar-lhe as multas de R\$1.000,00 (um mil reais), pela infração à norma legal, e R\$766,00 (setecentos e sessenta e seis reais) pela instauração da tomada de contas, que deverão ser recolhidas obedecendo ao disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal. (REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO)

Protocolo 942961

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 016/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. ROBSON DOS SANTOS SILVA, Prefeito, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2009/53340-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, referente ao Convênio SEPOF nº 217/2008 e termo aditivo.

Belém, 23 de março de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 122/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico a empresa ESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., que no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2011/52525-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF/FDE nº 244/2008 e termos aditivos.

Belém, 23 de março de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 131/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor BRUNO VIEIRA SANTOS CORREIA, Diretor Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/50356-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na AMAZON PROMOTION CONVENTION & VISITORS BUREAU, referente ao Convênio SEMA nº 001/2009.

Belém, 23 de março de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 134/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico a Senhora NÁDIA MARIA ALVES AMBÉ, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2011/53169-4, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MOCIDADE INDEPENDENTE DA VILA SOROSSO, referente ao Convênio ALEPA nº 122-GP/2010.

Belém, 23 de março de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 059-A/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico a Senhora RAIMUNDA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Coordenadora, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2014/50041-6, que trata da Tomada de Contas instaurada no CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, referente ao Convênio SEDUC nº 410/2008 e termo aditivo.

Belém, 23 de março de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 053/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA JUNIOR, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/52308-0, que trata da Prestação de Contas da CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO AMAZONAS -